

EDITAL Nº 004/FME/2019 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - ESCOLINHAS DE SURF. O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, juntamente com Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federais Nº 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal Nº 8726, de 2016; Decreto Nº 17.361, de 15 de março de 2017 que regulamenta as parcerias entre o município de Florianópolis e as Organizações da Sociedade Civil. RESOLVE: Art. 1º Publicar edital Nº 004/FME/2019 – Edital de Seleção de Projetos Esportivos - Escolinhas de Surf. O presente Edital objetiva selecionar organizações sem fins lucrativos, interessadas em executar o projeto de escolinhas de surf no município de Florianópolis. Aproveitando a iniciativa do Comitê Olímpico Internacional (COI) em rejuvenescer os esportes do programa olímpico Tóquio 2020 e Paris 2024, e tendo o Município de Florianópolis como expoente de atletas na modalidade, a FME tem por objetivo apoiar a iniciação esportiva desse esporte, tornando-se futuramente, celeiro de atletas para a representação da cidade, estado e país, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração no ano de 2019. Art. 2º Envio dos projetos: até às 18:00 horas do dia 09 de agosto de 2019. Local: Avenida Governador Gustavo Richard, 5000, Passarela do Samba Nego Quirido, Prédio Nega Tide, 3º Andar e por e-mail gabsmcej@gmail.com. O edital na íntegra, com todas as instruções pertinentes ao certame poderá ser consultado e retirado no site da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis no endereço: <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/esportes/> Art. 3º A FME disponibilizará para o ano de 2019 a importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para vinculação de projetos de Escolinhas de Surf. Os projetos poderão ser propostos no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Florianópolis 14 de agosto de 2019. MAYCON CASSIMIRO OLIVEIRA, SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e EDMILSON C. PEREIRA JR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. (CONSULTAR ANEXO AO FINAL DESTA EDIÇÃO)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - ESCOLINHAS DE SURF Nº 004/FME/2019

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, por meio da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (FME), no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital de Chamado para Seleção, destinado a entidades sem fins lucrativos, interessadas em executar **Projetos de Escolinhas de Surf**, para serem realizados no Município de Florianópolis (SC), segundo Lei Federal n. 13.019/2014 regulamentada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal de Florianópolis n. 17.361, de 15 de março de 2017 que regulamenta as parcerias entre o Município de Florianópolis e as Organizações da Sociedade Civil.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para seleção de projetos das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, vinculados ao desporto comunitário para parceria com a FME até a formalização dos respectivos Termos de Colaboração. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.

1.2. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as Instruções, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quando da emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado no projeto.

1.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL.

1.5. A correção de eventual erro deverá ser feita através de nova inscrição do mesmo projeto, não sendo aceito nenhum acréscimo de material ou informações após a entrega do projeto.

1.6. A inscrição do PROJETO será realizada através da entrega de envelope com toda a documentação, conforme definido nestas instruções em itens seguintes.

1.6.1. O PROPONENTE poderá apresentar no máximo dois projetos por pessoa jurídica.

1.6.2. O projeto e os documentos solicitados deverão ser **encadernados** dentro da sequência apresentada, com numeração sequencial das páginas e rubrica do responsável em todas as páginas.

1.7. Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do EDITAL.

1.8. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a PMF ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.9. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Secretário de Cultura Esporte e Juventude.

1.10. A FME não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

1.11. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à SMCEJ a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail gabsmcej@gmail.com.

1.12. Cronograma:

1.12.1. Lançamento do Edital: 14/08/2019;

1.12.2. Apresentação dos Projetos: Até as 18h00min do dia 09/09/2019;

1.12.3. Intimação para adequação, diligências: 11/09/2019;

1.12.4. Prazo para adequação: 13/09/2019;

1.12.5. Publicação dos resultados preliminares: 16/09/2019;

1.12.6. Recursos: Até o dia 18/09/2019;

1.12.7. Homologação do resultado final: 20/09/2019;

1.12.8. Assinatura do Termo de Colaboração: Haverá o agendamento das entidades envolvidas; e

1.12.9. O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação.

2 DO OBJETO

2.1. O presente Edital objetiva selecionar organizações sem fins lucrativos, interessadas em executar o projeto de escolinhas de surf no município de Florianópolis. Aproveitando a iniciativa do Comitê Olímpico Internacional (COI) em rejuvenescer os esportes do programa olímpico Tóquio 2020 e Paris 2024, e tendo o Município de Florianópolis como expoente de atletas na modalidade, a FME tem por objetivo apoiar a iniciação esportiva desse esporte, tornando-se futuramente, celeiro de atletas para a representação da

cidade, estado e país. Com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração no ano de 2019.

2.2. Entende-se por escolinhas de surf, espaços abertos ao público, em praias propícias para o desenvolvimento da modalidade que pretendem difundir e desenvolver a prática esportiva, bem como, promover a integração de pessoas e comunidades, dando prioridade para crianças e adolescentes residentes do município de Florianópolis em situação de vulnerabilidade social.

3 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E APLICAÇÃO NO PROJETO.

3.1. A FME disponibilizará para o ano de 2019 a importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para vinculação a projetos de escolinhas de surf.

3.2. Os projetos poderão ser propostos como segue:

3.2.1. Valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para execução de polo(s) de escolinha(s) de surf.

3.2.2. Os recursos destinados aos projetos apresentados serão referentes ao período de outubro a dezembro de 2019, repassados em duas parcelas conforme cronograma:

- Parcela 01 – Despesas referentes aos meses de outubro e novembro de 2019.

- Parcela 02 – Despesas referentes ao mês de dezembro de 2019.

3.2.3. Os planos de trabalho dos projetos apresentados deverão ser propostos conforme cronograma de desembolso descrito no item 3.2.2.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, sem finalidade econômica, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

4.2. Poderão ser inscritos somente PROJETOS DE ESCOLINHAS DE SURF, sob a responsabilidade dos proponentes descritos no item 4.1, desde que o projeto tenha como finalidade atender cidadãos Florianopolitanos, nos termos do item 2.2.

4.3. O responsável técnico pelo projeto deverá estar devidamente inscrito no CREF.

4.4. Apresentar Lei do Município de Florianópolis que reconhece a entidade como de Utilidade Pública.

4.5. Não são passíveis de parcerias de PROJETOS:

a) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;

b) Que prejudiquem a imagem da PMF;

c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;

d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;

e) Que incentivem qualquer forma de violência;

f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;

g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) Com má reputação ou falha de integridade;

i) De natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social; e

j) Que venham a realizar cobrança financeira dos participantes.

4.6. Não são passíveis de parceria cujos PROPONENTES:

a) Estejam inadimplentes junto à PMF por irregularidades na prestação de contas, ou ao Município de Florianópolis;

b) De membros da Comissão de Seleção de Projetos, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive;

c) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais; e

d) Tenham destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, em formato impresso, encadernado e com páginas sequenciais.

5.2. A documentação juntamente com a versão impressa do projeto, deverá ser entregue em envelope lacrado, em folhas A4 e com numeração sequencial de páginas, titulando o envelope no seguinte molde: RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - ESCOLINHAS DE SURF Nº 004/FME/2019

5.3 O Processo físico deverá ser protocolado na sede da SMCEJ até a data limite imposta no item 1.12.2, no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Av. Gustavo Richard 5000, Florianópolis/SC – 88010-290 – 3º andar. CENTRO.

Avenida Governador Gustavo Richard, nº5000, 3º andar
Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide
Centro - Florianópolis - CEP 88.010-290

5.4 O proponente do projeto deverá entregar, na ordem que se apresenta, os seguintes documentos comprobatórios:

S	N	DESCRIÇÃO DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS
		ANEXO I - Decreto nº 17.361 - Ofício de solicitação do termo de colaboração ou termo de fomento para participar de chamamento público – Parte integrante deste edital.
		ANEXO II - Decreto nº 17.361 - Dados cadastrais - Parte integrante deste edital.
		ANEXO III - Decreto nº 17.361 - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer Órgãos Federais, Estaduais e Municipais - Parte integrante deste edital.
		ANEXO IV - Decreto nº 17.361 - Declaração que não emprega menor - Parte integrante deste edital.
		ANEXO V - Decreto nº 17.361 – Declaração da não incorrência de vedações - Parte integrante deste edital.
		ANEXO VI - Decreto nº 17.361 - Declaração de atendimento à Lei 5.454 de 1998 - Parte integrante deste edital.
		ANEXO VII – Plano de Trabalho detalhando as informações técnicas e orçamentárias para realização da parceria - Parte integrante deste edital.
		ANEXO VIII - Decreto nº 17.361 – Declaração de recebimento do recurso e aplicação - Parte integrante deste edital.
		Cópia da Lei Municipal de Florianópolis que reconhece a entidade como de Utilidade Pública.
		Cópia do cartão do CNPJ atualizado – (Disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
		Cópia do estatuto.
		Cópia das alterações estatutárias, quando houver.
		Cópia da ata de posse da última diretoria, devidamente registrada no cartório competente.
		Comprovante de endereço da entidade - (Atualizado).
		Comprovante de endereço do representante legal - (Atualizado).
		Cópia autenticada do RG e Cadastro de Pessoa Física do Presidente da Organização.
		Certidão do Registro e Arquivamento dos Atos Constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com validade anual.(Cartório)
		Prova de funcionamento Regular da Instituição, mediante atestado expedido por órgão Estadual ou Municipal de Desenvolvimento Social, de Saúde, Educação, Cultura ou de autoridade legalmente constituída.
		Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal. (Disponível no site: www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoId=3686)
		Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União Conjunta e Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social – INSS. (Disponível no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tpo=1)
		Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual. (Disponível no site: http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/14/CND_-_Certidao_Negativa_de_Debitos_Fiscais)
		Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. (Disponível no site: www.sitqe.caixa.gov.br/Cidadao/Cri/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)
		Certidão de Débito Trabalhista. (Disponível no site: http://www.tst.jus.br/certidao/)
		Apresentar documentos e demais informações que possibilitem a confirmação da capacidade técnica e operacional para realização do objeto do projeto.
		Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – (Disponível no site: http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseq/)
		Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Previsto no Estatuto).
		Cópia da carteira do CREF do Responsável Técnico do Projeto.
		Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente na CEF com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da instituição.
		Relação Nominal com RG, CPF e endereço atualizada dos Dirigentes da Entidade.

5.5. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

5.6. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à FME e não gera a obrigação de parceria ao projeto pelo valor solicitado.

5.7. A FME se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. Os Termos de Colaboração serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da FME.

5.8. Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (será considerado duplicidade mesmo objeto e mesmo nome), será considerado válido o que tiver a data mais recente de entrega no protocolo.

5.9. Cada tópico do projeto deverá ser obrigatoriamente preenchido de forma objetiva e sucinta, conforme a metodologia explicada no próprio modelo do Plano de Trabalho (Anexo VII)

5.10. Na entrega da documentação será entregue um número de protocolo. Este número é imprescindível para prova de protocolo. Caso não receba o número, o PROPONENTE deve entrar em contato pelo e-mail gabsmcej@gmail.com ou pessoalmente na sede da SMCEJ, solicitando contato com a Comissão de Seleção.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados:

- Material esportivo;
- Material de consumo;
- Serviços de terceiros pessoa jurídica;

6.2. Os materiais confeccionados e/ou adquiridos deverão estar de acordo, com o modelo fornecido/padronizado pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.

7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:

- a) Despesas a título de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- b) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- c) Despesas para pagamento de impostos e taxas (bancárias);
- d) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;
- e) Despesas anteriores ou posteriores a vigência do termo;
- f) Despesa com federações ou qualquer outro item que caracterize desporto de rendimento; e
- g) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais.

8 DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser, as seguintes:

- 8.1.1. Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis no local de realização do projeto informando a parceria.
- 8.1.2. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição.
- 8.1.3. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF, SMCEJ e FME nas redes sociais.
- 8.1.4. Citação verbal da parceria da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela FME.
- 8.1.5. A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.
- 8.1.6. O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela FME.

9 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

9.1. A Comissão de seleção indicada pelo Secretário de Cultura Esporte e Juventude, será nomeada por portaria, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverá emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

- 9.1.1. Esta comissão deverá ser composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desporto.
- 9.1.2. No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.
- 9.1.3. Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
- 9.1.4. Configurado o impedimento previsto no 9.1.3, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

10 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os PROJETOS serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

10.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa

Será realizada pela Comissão de Seleção e terá caráter eliminatório. Nessa etapa será verificada a documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. Poderá ser solicitada adequação formal ou documental, nos prazos dos subitens 1.12.3 e 1.12.4.

10.2. Segunda Etapa: Análise Técnica

10.2.1. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos do item 9, em ficha própria, pelos seguintes critérios:

- a) Adequação do projeto às diretrizes impostas pelo Edital: Alinhamento aos objetivos ao foco do investimento e interesse da FME ao projeto;
- b) Capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para execução do objeto proposto: Será analisado se a proponente apresentou de forma detalhada informações que comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange, também, execuções anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado;
- c) Análise dos currículos dos Profissionais Técnicos e Auxiliares;

d) Atividades fins desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil em relação a modalidade esportiva Surf

10.2.1.1. Aos critérios acima especificados, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado, sendo classificados somente aqueles que obtiverem média final superior a 5 (cinco) em todos os itens avaliados.

10.2.1.2. Os projetos classificados seguem no processo.

10.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados Preliminares

10.3.1. A Comissão de Seleção, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para deliberação do Secretário de Cultura Esporte e Juventude, um relatório final assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com as planilhas de avaliação e valores destinados a cada projeto e demais documentos do processo.

10.3.2. Os resultados preliminares serão encaminhados para os e-mails indicados no projeto.

10.3.3. O proponente que tiver seu projeto aprovado com valor parcial deverá encaminhar resposta ao e-mail de divulgação de resultados, ajustando o Plano de Trabalho com o orçamento analítico para o valor aprovado.

10.3.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção juntamente com o Secretário de Cultura Esporte e Juventude.

10.4. Quarta Etapa: Homologação Final

De posse dos relatórios da Comissão de Seleção, bem como dos recursos e/ou ajustes encaminhados pelos proponentes, o Secretário de Cultura Esporte e Juventude, deliberará sobre os resultados, homologando-os e encaminhando-os para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11 FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE COLABORAÇÃO

11.1. Após a Quarta Etapa, os PROPONENTES que tiverem seus projetos selecionados deverão se apresentar na sede da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude, conforme agendando.

11.2. Após aprovação Plano de Trabalho pela Equipe Técnica da FME, será assinado o Termo de Colaboração sendo extratos destes termos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3. O PROPONENTE comunicado da aprovação do projeto deve providenciar conta corrente específica, para movimentações dos recursos provenientes deste edital, em agências da Caixa Econômica Federal sediadas no Município de Florianópolis em nome do projeto aprovado.

11.4. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2019, tendo início na data de sua assinatura.

12 PRESTAÇÕES DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada, individualizada conforme empenho, obedecendo normatizações Federais, Estaduais e Municipais. Alegações de desconhecimento das normativas e da legislação vigente, não serão aceitas como justificativas para seu descumprimento.

12.1.1. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes.

12.1.2. As prestações de contas devem ser protocoladas em folhas A4, com numeração sequencial das páginas e comprovante de envio para o e-mail prestacaodeontas.fme@gmail.com em arquivo digital único por parcela em formato PDF.

12.1.3. Os processos das prestações de contas, (físicos e digitais) devem ser iguais, sem qualquer tipo de problemas para acesso as informações.

12.1.4. A Prefeitura Municipal de Florianópolis poderá solicitar a prestação de contas dos projetos conveniados, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas, armazenando estas informações em seus arquivos.

12.1.5. As prestações de contas devem cumprir com as determinações municipais conforme capítulo XXI, de Decreto Municipal de Florianópolis nº 17.361/2017.

13 DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. O Secretário de Cultura Esporte e Juventude deverá indicar uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

13.1.1. Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros, sendo estes servidores efetivos, da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

13.1.2. No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos.

13.1.3. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

13.1.4. Configurado o impedimento previsto, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

13.1.5. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação, o qual preencherá um relatório de acompanhamento/fiscalização.

13.1.6. O relatório a que se refere o item anterior, o qual será anexado a prestação de contas, será encaminhado ao Gestor dos Termos e posterior ao Secretário de Cultura Esporte e Juventude, sendo analisado quanto ao cumprimento das metas declaradas no plano de trabalho e demais comprovações.

13.1.7. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções legais.

13.1.8. A não verificação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou Gestor do Termos da execução da contrapartida estabelecida pelo item 11 por mais de três visitas, ensejará rescisão imediata do Termo de Colaboração.

13.2. O Secretário de Cultura Esporte e Juventude designará um único Gestor dos Termos, que será agente público, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

13.2.1. Na hipótese do Gestor dos Termos das parcerias deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.

13.2.2. Será impedido de participar como Gestor dos Termos, pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.2.3. A designação do Gestor será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis (SC), 14 de Agosto de 2019.

Edmilson Pereira
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Maycon Oliveira
Superintendente da FME

- ANEXO I: Ofício de Solicitação do Termo de Colaboração para participar de Chamamento Público (modelo obrigatório)
- ANEXO II: Dados Cadastrais
- ANEXO III: Declaração que não deve prestação de contas
- ANEXO IV: Declaração que não emprega menor
- ANEXO V: Declaração da não incorrência de vedações
- ANEXO VI: Declaração de atendimento à Lei Nº 5.454 de 1988
- ANEXO VII: Plano de Trabalho
- ANEXO VIII: Declaração de recebimento do recurso e aplicação
- ANEXO IX: Capa – utilizada para Termo de Colaboração
- ANEXO X: Ofício de encaminhamento da prestação de contas do Termo de Colaboração
- ANEXO XI: Declaração do cumprimento dos objetivos previstos do Termo de Colaboração
- ANEXO XII: Relatório de execução financeira do TERMO de Colaboração
- ANEXO XIII: Termo de aceite do Termo de Colaboração

ANEXO I, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Florianópolis, de de

Exmo. Sr Prefeito Gean Loureiro.

Ilmo. Sr Secretário Edmilson Pereira.

Ilmo. Sr Superintendente Maycon de Oliveira.

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital n. XX.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Avenida Governador Gustavo Richard, nº5000, 3º andar
Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide
Centro - Florianópolis - CEP 88.010-290

ANEXO II, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome:

Cargo:

2.3 CONSELHO FISCAL:

Nome:

Cargo:

2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome:

Cargo:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: () Sim () Não Quantidade:

Próprio () Alugado () Cedido ()

Possui bens imóveis: () Sim () Não

Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios () Convênio() Doação ()

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome:

Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

6. OUTROS PARTICÍPES (REDE)

6.1 DA ORGANIZAÇÃO

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº

6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):

Nome:

Cargo:

6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):

Nome:

Cargo:

6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):

Nome:

Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Documento em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Avenida Governador Gustavo Richard, nº5000, 3º andar
Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide
Centro - Florianópolis - CEP 88.010-290

ANEXO III, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A
QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

**DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO
CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Avenida Governador Gustavo Richard, nº5000, 3º andar
Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide
Centro - Florianópolis - CEP 88.010-290

ANEXO IV, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

A, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Avenida Governador Gustavo Richard, nº5000, 3º andar
Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide
Centro - Florianópolis - CEP 88.010-290

**ANEXO V, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014,
alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.**

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Avenida Governador Gustavo Richard, nº5000, 3º andar
Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide
Centro - Florianópolis - CEP 88.010-290

ANEXO VI, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 5.454 DE 1998

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO OU INEXIGIBILIDADE

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que a instituiçãoatende ao disposto no inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal n. 5.454/1998.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Florianópolis,, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar à procuração.**

Avenida Governador Gustavo Richard, nº5000, 3º andar
Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide
Centro - Florianópolis - CEP 88.010-290

ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO:	
MODALIDADE:	QUANTIDADE DE VAGAS:

2. PROPONENTE		
NOME DA ENTIDADE:		
CNPJ:	LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA, ETC):	
N°:	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO:		CEP:
TELEFONE (S):		E-MAIL:
REDES SOCIAIS:		SITE:
ANO DE CRIAÇÃO:		ANOS DE ATIVIDADE:
BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO: <i>Descrever o Histórico da Instituição, fundação, localização, projetos, áreas de atuação, comunidade atendida, legado para comunidade, histórico de parcerias com o município e demais informações que possam comprovar, qualificar e quantificar as ações desenvolvidas pela organização.</i>		
BREVE CURRÍCULOS DOS RESPONSÁVEIS: <i>Descrever dos Profissionais Técnicos envolvidos no Projeto: Formação Acadêmica, Cursos de Extensão, Títulos em competições da modalidade e demais informações que possam comprovar, qualificar e quantificar os trabalhos desenvolvidos pelos profissionais responsáveis pelos alunos.</i>		

3. PRESIDENTE DA PROPONENTE		
NOME:	CPF:	
RG / ÓRGÃO EXP.:	TELEFONE(S):	
DATA DA POSSE:	DURAÇÃO DO MANDATO:	E-MAIL:

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME:	CPF:
RG / ÓRGÃO EXP.:	TELEFONE (S):
N° CREF:	

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
(Resumo do projeto) <i>Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)</i> <i>Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto.</i> <i>Detalhar a execução do projeto discriminando as atribuições dos serviços e materiais, retorno do impacto do projeto nas mídias, público diretamente relacionado, contrapartidas oferecidas pelo proponente a FME/PMF e informações completares de edições anteriores.</i>	
PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DO PROJETO: 01/09/2019 à 31/12/2019	PÚBLICO ALVO: <i>Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos. Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas. Deverá descrever, conforme o projeto, o número de pessoas capacitadas ou relacionadas com a ação.</i>

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO:	
NOME DO LOCAL: <i>Descrever local(is), xxxx, Florianópolis-SC..</i>	

BAIRRO: xxxx, Florianópolis-SC.

QTD. DE BENEFICIÁRIOS:

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
8. METAS E OBJETIVOS:
OBJETIVOS: *Objetivo é a descrição daquilo que se pretende alcançar.*
METAS: *Metas são as definições em termos quantitativos, e com prazos determinados.*
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO / META, ETAPAS OU FASES

OBJETIVO:			PREVISÃO	
Metas	Etapa ou fase	Descrição	Início	Fim
Meta 01 - xxxxx	EX: Recebimento dos recursos e contratação dos serviços	EX: Serviços de terceiros – Profissional Técnico Habilitado	xx/19	xx/19
	EX: Aquisição de Material Esportivo	EX: Material esportivo	xx/19	xx/19
Meta 02 - xxxxx	EX: Aquisição de estrutura	EX: Aquisição de estrutura	xx/19	xx/19

10. REPASSES PARCELAS

Ações / Mês	OUT – Parcela 1	NOV - Parcela 1	DEZ - Parcela 2
EX: Serviços de terceiros – Profissional Técnico Habilitado			
EX: Material esportivo			
EX: Aquisição de estrutura			

11. ORÇAMENTO CAMPO 12

INVESTIMENTO RECURSOS FME: R\$ xxxxx,xx

ESTIMATIVA DE AÇÕES DE CONTRAPARTIDA: R\$ xxxxx,xx

12. GRADE HORÁRIA

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: <i>descrever local, dias e horários de realização do projeto neste local</i>	TURMAS	HORÁRIO	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab
			LOCAL:	XX:00 AS XX:00	x	x	x	X
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:		XX:00 AS XX:00	x	x	x	X	X	x

12.1 ORÇAMENTO RESUMIDO CAMPO 13.1

Item de Custo	DEPÓSITO RECURSO FME
1. EX: Serviços de terceiros – Profissional Técnico Habilitado	R\$
2. EX: Material esportivo	R\$
3. EX: Aquisição de estrutura	R\$

12.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO CAMPO 13.2

1. Cód.	2. Item / Balizamento	3. Qtd	4. Unid.	5. Duração	6. Vlr Unit.	7. Vlr Total (3x5x6)
1. Contratação dos Serviços						
1. EX: Serviços de terceiros – Profissional Técnico Habilitado						

2. Materiais Esportivos						
2.1 EX: Aquisição de pranchas						
2.2 EX: Aquisição de parafinas						
2.3 EX: Aquisição de roupas de borracha						
3. Estruturas						
3.1 EX: Aquisição de tenda						
3.2 EX: Aquisição de barraca						

ATENÇÃO: * Nos termos do art. 22, V, da Lei nº 13.019/2014, a entidade deverá apresentar “elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza [...]”. Neste sentido, para cada código deverão ser acostados três orçamentos ao projeto. No caso de serviços de profissionais, buscar nos respectivos órgãos de classe o piso salarial.

**Inserir currículo do corpo técnico que irá receber pelo projeto. Não serão aceitos projetos com “técnicos a definir”. Além disso, deve-se observar o número de horas e o valor para cada profissional, nos termos do edital.

Ações / Mês	OUT – R\$	NOV – R\$	DEZ – R\$
EX: Serviços de terceiros – Profissional Técnico Habilitado	R\$ xx.xx	R\$ xx.xx	R\$ xx.xx
EX: Material esportivo	R\$ xx.xx	R\$ xx.xx	R\$ xx.xx
EX: Aquisição de estrutura	R\$ xx.xx	R\$ xx.xx	R\$ xx.xx
Total Mês	R\$ xx.xx	R\$ xx.xx	R\$ xx.xx

13 – Análise do Plano de Trabalho

13.1 Em casos de Chamamento Público

Comissão de Seleção		() Aprovado	() Reprovado
Portaria de nomeação:			
Florianópolis ___/___/_____		_____	
Assinatura e Matrícula			
Administrador Público		() Aprovado	() Reprovado
Florianópolis ___/___/_____			
Assinatura e Matrícula			

ANEXO VIII, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

Na qualidade de representante legal do(a)com sede na no Município de Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n., declaro para os devidos fins que receberemos a importância de R\$....., dividida em (parcelas) conforme edital n..... cujo objeto é

Me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo Município no prazo máximo de 70 (setenta dias) , em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n. 17.361, de 2017, sob pena da aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis....., de..... de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Avenida Governador Gustavo Richard, nº5000, 3º andar
Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide
Centro - Florianópolis - CEP 88.010-290

ANEXO IX, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

**CAPA
UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO
PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Nome da Entidade:
Título do Projeto:
Número do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento:
Valor transferido:
Número da parcela:
Número de folhas que constam no processo:
Nome do Responsável:
Contato: Fone/e-mail.

O formulário abaixo deve ser preenchido pela concedente no momento do recebimento da prestação de contas.

Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.

Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma:	Sim	Não
Ofício de encaminhamento ANEXO VIII		
Assinado pelo presidente da organização da sociedade civil e pelo responsável financeiro quando houver		
Prestação de contas organizada em folha A4		
As Folhas estão numeradas sequencialmente		
Plano de Trabalho ANEXO IX		
Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados ANEXO X		
Relatório de execução financeira: ANEXO XI		
Balancete (Relação das despesas e receitas efetivamente realizadas)		
Assinado pelo seu Representante Legal e o Responsável Financeiro		
Original do extrato bancário da conta específica		
Original dos comprovantes das despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada com os devidos termos de aceite ANEXO XII		
Comprovante do recolhimento do DAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.		
Relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público.		
Relatório de cumprimento dos objetivos.		
Fotografias do projeto, mídias eletrônicas, material visual promocional do evento.		

Data:	Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor
--------------	---

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO X, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO,
TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Florianópolis, de de

Exmo. Sr Prefeito Gean Loureiro.

Ilmo. Sr Secretário Edmilson Pereira.

Ilmo. Sr Superintendente Maycon de Oliveira.

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) encaminhar a prestação de contas da parcela (**colocar n. da parcela**) do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento (**colocar n.**) no valor de R\$, referente ao Projeto.....

Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o **Decreto n. 17.361, de 2017**.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Avenida Governador Gustavo Richard, nº5000, 3º andar
Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide
Centro - Florianópolis - CEP 88.010-290

ANEXO XI, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Órgão/Entidade Beneficiada:

CNPJ n.

Título do Projeto:

Início:

Término:

Objetivo do Projeto:

Declaração:

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no Decreto n. 17.361, de 2017, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Florianópolis, _____/_____/_____

Presidente da Entidade
ou Procurador

Responsável Financeiro

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração**

Avenida Governador Gustavo Richard, nº5000, 3º andar
Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide
Centro - Florianópolis - CEP 88.010-290

ANEXO XII, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
(TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO) CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.					
MÊS	ANO	PARCELA	CONCEDENTE	DATA DEPÓSITO	Nº TERMO
ENTIDADE:					
ENDEREÇO:					
CEP:			FONE:		
RESPONSÁVEL:					
CPF:			VALOR:		
DOCUMENTOS					
Nº TRANSFERÊNCIA*	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO DA NF	RECEBIMENTOS R\$	PAGAMENTOS R\$	
SALDO					
SALDO A DEVOLVER					
Florianópolis, de de 20____					
_____ Presidente da Entidade ou Procurador			_____ Responsável Financeiro		
Lei Federal n 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n 13.204/2015 Artigo 45, I e II Instrução Normativa N. TC-14/2012					

ANEXO XIII, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

TERMO DE ACEITE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Atesto que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram entregues.

Em _____ / _____ / _____

Assinatura do Presidente ou Diretor da Entidade